



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

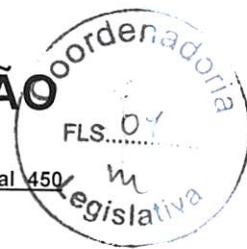
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - CIDADANIA



Campo Mourão, 9 de março de 2020.

Presidente do Poder Legislativo:

Nos termos da Resolução n. 11, de 03, de junho de 2013, registramos a seguinte Súmula:

REQUERIMENTO: SOLICITANDO INFORMAÇÃO SOBRE DENÚNCIA DE NEGLIGÊNCIA MÉDICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DE CAMPO MOURÃO, EFETUADA DURANTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DA SAÚDE Á COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO .

Atenciosamente.

EDSON BATTILANI
Vereador

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 64 / 2020

Campo Mourão, 09/03/20 Horas 16:34

marcelo

PROTÓCOLISTA

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo n° 501 / 2020

Código Verificador : 1L93

Requerente: EDSON BATTILANI

Data / Hora: 04/04/2020 13:37

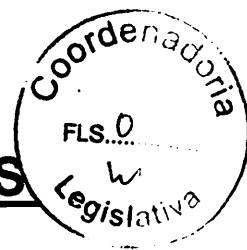
Assunto: Processo Legislativo

Subassunto: Súmula



000000000000012044

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA



REQUERIMENTO Nº _____ /2020

SÚMULA Nº 64 /2020.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

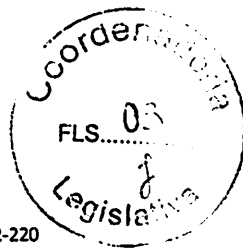
Campo Mourão, 28 de Março de 2020.

.....
Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 226/2020
Ref.: SÚMULA Nº 64/2020
ORIGEM: VEREADOR EDSON BATTILANI.

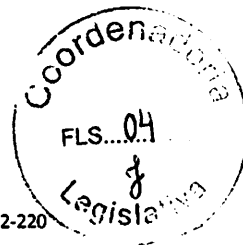
Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Edson Battilani apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº 64/2020 - Processo Digital nº 501/2020 - que registra REQUERIMENTO: “SOLICITANDO INFORMAÇÃO SOBRE DENÚNCIA DE NEGLIGÊNCIA MÉDICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE CAMPO MOURÃO, EFETUADA DURANTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DA SAÚDE À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 09 de março de 2020.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em dia 28 de março de 2020, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Em 07 de abril do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

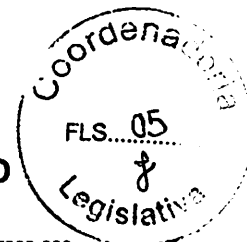
II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Requerimento**, com o escopo de solicitar informação sobre denúncia de negligência médica na Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Campo Mourão, efetuada durante a prestação de contas da Secretaria da Saúde à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 13 de abril de 2020.

ULISSES LIMA
TAKARADA

Assinado de forma digital por
ULISSES LIMA TAKARADA
Dados: 2020.04.14 16:49:13
-03'00'


Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148



Da Presidência da Câmara, em Exercício;
A Coordenação de Assuntos Legislativos – CAL;

Referente ao processo digital nº 501/2020, acompanhando as orientações advindas da Diretoria Jurídica, vide Parecer nº 226/2020, manifesto-me favorável ao registro da Súmula nº 64/2020, de autoria do Vereador Edson Battilani.

Campo Mourão em, 14 de abril de 2020.


JADIR SOARES
Presidente em Exercício